

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Art 1º Fica **RETIFICADO** o cargo **205** abaixo descrito, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas AC	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas para população negra ⁽³⁾	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Período De Prova
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾								
201	INSTRUTOR DE LIBRAS	22h	2 + 2 (CR)	0	1	R\$ 1.638,33	R\$ 50,00	Manhã
202	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)	24h	600 + 215 (CR)	40	160	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
203	PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)	40h	37 + 9 (CR)	3	10	R\$ 3.190,98	R\$ 50,00	Tarde
204	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	24h	2 + 47 (CR)	0	1	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
205	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM DEFICIÊNCIA VISUAL	24h	2 + 1 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 50,00	Manhã
206	SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	2 + 95 (CR)	0	1	R\$ 2.148,37	R\$ 50,00	Manhã
207	TRADUTOR INTÉRPRETE LIBRAS	22h	2 + 7 (CR)	0	1	R\$ 1.638,33	R\$ 50,00	Tarde
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
401	PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	16h	2 + 63 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
402	PROFESSOR DOCENTE I - ARTE	15h	15 + 7 (CR)	1	4	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
403	PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS	15h	37 + 20 (CR)	3	10	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
404	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	15h	22 + 13 (CR)	2	6	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
405	PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA	15h	22 + 17 (CR)	2	6	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
406	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA	15h	15 + 28 (CR)	1	4	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
407	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	15h	26 + 6 (CR)	2	7	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
408	PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA	15h	75 + 30 (CR)	5	20	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
409	PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA	15h	60 + 19 (CR)	4	16	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
410	PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	16h	2 + 15 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Manhã
411	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL	16h	2 + 85 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde

Leia-se:

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas AC	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas para população negra ⁽³⁾	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Período De Prova
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾								
201	INSTRUTOR DE LIBRAS	22h	2 + 2 (CR)	0	1	R\$ 1.638,33	R\$ 50,00	Manhã
202	PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)	24h	600 + 215 (CR)	40	160	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
203	PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)	40h	37 + 9 (CR)	3	10	R\$ 3.190,98	R\$ 50,00	Tarde

	AO 5º ANO)							
204	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	24h	2 + 47 (CR)	0	1	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
205	PROFESSOR ESPECIALIZADO EM DEFICIÊNCIA VISUAL	24h	2 + 1 (CR)	0	1	R\$ 1.914,59	R\$ 50,00	Manhã
206	SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	2 + 95 (CR)	0	1	R\$ 2.148,37	R\$ 50,00	Manhã
207	TRADUTOR INTÉRPRETE LIBRAS	22h	2 + 7 (CR)	0	1	R\$ 1.638,33	R\$ 50,00	Tarde
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
401	PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	16h	2 + 63 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
402	PROFESSOR DOCENTE I - ARTE	15h	15 + 7 (CR)	1	4	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
403	PROFESSOR DOCENTE I - CIÊNCIAS	15h	37 + 20 (CR)	3	10	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
404	PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	15h	22 + 13 (CR)	2	6	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
405	PROFESSOR DOCENTE I - GEOGRAFIA	15h	22 + 17 (CR)	2	6	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
406	PROFESSOR DOCENTE I - HISTÓRIA	15h	15 + 28 (CR)	1	4	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
407	PROFESSOR DOCENTE I - INGLÊS	15h	26 + 6 (CR)	2	7	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
408	PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA	15h	75 + 30 (CR)	5	20	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
409	PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA	15h	60 + 19 (CR)	4	16	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde
410	PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL	16h	2 + 15 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Manhã
411	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL	16h	2 + 85 (CR)	0	1	R\$ 2.443,78	R\$ 59,00	Tarde

I – A alteração do cargo 205 será replicada para todo o Edital de Abertura e seus Anexos.

Art 2º Fica RETIFICADO no Anexo I do Edital de Abertura as atribuições para ingresso nos **cargos 202, 203 e 410**, como também os requisitos dos cargos **203 e 410**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

NÍVEL MÉDIO

CARGO 202: PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)

Atribuições: Compreende o cargo que se destina à regência nas turmas de Educação Infantil, creche (0 a 3 anos) e/ou pré-escola (4 e 5 anos), bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica articuladas de maneira indissociável à relação cuidar e educar, inerentes a esta etapa da Educação Básica; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico, do Projeto Pedagógico da Escola e dos Projetos de Trabalho da turma, levando em consideração os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, com base em uma concepção que compreenda e promova a relação indissociável entre o cuidar e o educar, de acordo com as orientações do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor; atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas formas de expressão e linguagens no processo de aprender, levando esses aspectos em consideração ao organizar o planejamento e os registros de observação das crianças, entendendo-os como sujeitos de direitos; acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas com o objetivo de ampliar o universo de experiências e conhecimentos das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens; interagir com as crianças de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação criança-criança e criança-adulto, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação cidadã e o conhecimento integral da criança, considerando os aspectos físico, psicológicos, intelectual e social; cumprir a carga horária estabelecida, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, inclusive quando definidos em sábados e domingos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional com assiduidade e pontualidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das atividades de capacitação em sua área de atuação, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou por outros órgãos educacionais; manter atualizada toda a documentação de sua competência (diários, relatório descritivo, planejamentos, e outros dispositivos de registro do trabalho pedagógico realizado etc.); participar das reuniões Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material pertinente ao momento, organizado e atualizado; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar demais atribuições inerentes ao cargo deliberadas pelo Sistema Municipal de Ensino; manter articulação permanente com a equipe diretiva e equipe técnico-pedagógica de sua Unidade Escolar; conhecer e cumprir as normas do Regimento Escolar das Unidades Escolares e Administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme regulamentação em vigor; executar outras atribuições afins.

CARGO 203: PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)

Requisitos: Ensino Médio na modalidade Normal (Formação de Professores) ou Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em séries iniciais do ensino fundamental, na forma da Lei.

Atribuições: Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares e Administrativas de Ensino Fundamental I Regular, nas turmas do ciclo de alfabetização (1º aos 3º anos) e/ou 4º e 5º ano e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas turmas de (I a V fases), bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; participar das reuniões do Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material, pertinente ao momento, organizado e atualizado; proceder a revisão de atividades avaliativas quando solicitado pelo estudante, responsável ou pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar; realizar a segunda chamada dos instrumentos avaliativos de acordo com a organização da Unidade Escolar; elaborar instrumentos avaliativos de acordo com o eixo temático ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante; ministrar aulas de forma dinâmica, conforme o horário e referencial curricular previamente estabelecidos; informar à Equipe Diretiva os casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; respeitar a individualidade e o nível de desempenho de cada estudante, considerando a dimensão coletiva da construção do conhecimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, inclusive quando definidos sábados e domingos, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter atualizado o diário de classe, registrando a frequência dos estudantes, os resultados dos instrumentos de avaliação utilizados, o eixo temático lecionado e o número de aulas previstas e ministradas; efetuar o preenchimento de fichas, relatórios e questionários sobre o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas para os devidos encaminhamentos; acompanhar estágio de atuação na área de magistério; participar das formações continuadas desenvolvidas pela Unidade de Escolar, pela SEMED ou por outras instituições objetivando o aprimoramento de sua prática pedagógica sem comprometer a carga horária e os dias letivos do estudante; participar das atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; manter com seus colegas e demais funcionários da Unidade Escolar relações de cordialidade e espírito de colaboração indispensáveis à eficiência do trabalho; ser cordial no trato com os estudantes constituindo uma relação de respeito e cooperação para desenvolver as atividades do cotidiano escolar; comunicar antecipadamente à Equipe Diretiva quando não puder comparecer ao exercício de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências, apresentando, inclusive, atividades específicas para a turma, sempre que possível; participar do processo de escolha dos livros didáticos proposto pelo MEC através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), responsabilizando-se pela utilização pedagógica dos mesmos; XXII. Cumprir as determinações do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; respeitar as normas e princípios filosóficos da Unidade Escolar; zelar pelo bom nome da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de indícios de maus-tratos e/ou negligência sofridos por criança ou adolescente estudantes da Unidade;

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 410: PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

Requisitos: licenciatura plena em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar, ou licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação em gestão educacional e/ou área afim.

Atribuições: Compreende o cargo que se destina a coordenar, executar, avaliar e realizar trabalhos pedagógicos; supervisionar, orientar, identificar, reformular e acompanhar a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade das unidades escolares do Município, em articulação com os demais órgãos educacionais, adotando técnicas de pesquisa e sondagem para aconselhamento vocacional, numa integração: escola x família x comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas e possibilitar o desenvolvimento do aluno; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de currículo, adaptação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.

Leia-se:

NÍVEL MÉDIO

CARGO 202: PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)

Atribuições: Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares e Administrativas nas turmas de Educação Infantil, creche (0 a 3 anos) e/ou pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I Regular, nas turmas do ciclo de alfabetização (1º aos 3º anos) e/ou 4º e 5º ano e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas turmas de (Bloco I e II), bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, do Projeto Pedagógico da Escola e dos Projetos de Trabalho da turma, levando em consideração a Educação Infantil: os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, com base em uma concepção que compreenda e promova a relação indissociável entre o cuidar e o educar, de acordo com as orientações do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor; atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas formas de expressão e linguagens no processo de aprender, levando esses aspectos em consideração ao organizar o planejamento e os registros de observação das crianças, entendendo-os como sujeitos

de direitos; acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas com o objetivo de ampliar o universo de experiências e conhecimentos das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens; interagir com as crianças de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação criança-criança e criança-adulto, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação cidadã e o conhecimento integral da criança.; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; No Ensino Fundamental I Regular e Bloco I e II da EJA realizar a execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; O docente II deve participar das reuniões do Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material, pertinente ao momento, organizado e atualizado; proceder a revisão de atividades avaliativas quando solicitado pelo estudante, responsável ou pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar; realizar a segunda chamada dos instrumentos avaliativos de acordo com a organização da Unidade Escolar; elaborar instrumentos avaliativos de acordo com o eixo temático ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante; ministrar aulas de forma dinâmica, conforme o horário e referencial curricular previamente estabelecidos; informar à Equipe Diretiva os casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; respeitar a individualidade e o nível de desempenho de cada estudante, considerando a dimensão coletiva da construção do conhecimento; ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecidos, inclusive quando definidos sábados e domingos, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter atualizado o diário de classe, registrando a frequência dos estudantes, os resultados dos instrumentos de avaliação utilizados, o eixo temático lecionado e o número de aulas previstas e ministradas; efetuar o preenchimento de fichas, relatórios e questionários sobre o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas para os devidos encaminhamentos; acompanhar estágio de atuação na área de magistério; participar das formações continuadas desenvolvidas pela Unidade de Escolar, pela SEMED ou por outras instituições objetivando o aprimoramento de sua prática pedagógica sem comprometer a carga horária e os dias letivos do estudante; participar das atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; manter com seus colegas e manter com seus colegas e demais funcionários da Unidade Escolar relações de cordialidade e espírito de colaboração indispensáveis à eficiência do trabalho; ser cordial no trato com os estudantes constituindo uma relação de respeito e cooperação para desenvolver as atividades do cotidiano escolar; comunicar antecipadamente à Equipe Diretiva quando não puder comparecer ao exercício de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências, apresentando, inclusive, atividades específicas para a turma, sempre que possível; participar do processo de escolha dos livros didáticos proposto pelo MEC através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), responsabilizando-se pela utilização pedagógica dos mesmos; Cumprir as determinações do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; respeitar as normas e princípios filosóficos da Unidade Escolar; zelar pelo bom nome da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de indícios de maus-tratos e/ou negligência sofridos por criança ou adolescente estudantes da Unidade;

CARGO 203: PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO)

Requisitos: Ensino Médio na modalidade Normal (Formação de professores) com a disciplina de educação Infantil na Matriz Curricular ou de Curso Normal Superior com a disciplina de Educação Infantil na Matriz Curricular ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em educação infantil.

Atribuições: Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares e Administrativas nas turmas de Educação Infantil, creche (0 a 3 anos) e/ou pré-escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental I Regular, nas turmas do ciclo de alfabetização (1º aos 3º anos) e/ou 4º e 5º ano, bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, do Projeto Pedagógico da Escola e dos Projetos de Trabalho da turma, levando em consideração a Educação Infantil: os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras), assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências, com base em uma concepção que compreenda e promova a relação indissociável entre o cuidar e o educar, de acordo com as orientações do Referencial Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino em vigor; atender às peculiaridades do mundo infantil, respeitando suas formas de expressão e linguagens no processo de aprender, levando esses aspectos em consideração ao organizar o planejamento e os registros de observação das crianças, entendendo-os como sujeitos de direitos; acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas com o objetivo de ampliar o universo de experiências e conhecimentos das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens; interagir com as crianças de forma a mediar e enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação a todos; propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação criança-criança e criança-adulto, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação cidadã e o conhecimento integral da criança.; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; No Ensino Fundamental I Regular: realizar a execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e da SEMED; participar efetivamente do processo de construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, revisando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades; O docente II deve participar das reuniões do Conselho de Classe da Unidade Escolar de acordo com o calendário escolar, apresentando material, pertinente ao momento, organizado e atualizado; proceder a revisão de atividades avaliativas quando solicitado pelo estudante, responsável ou pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar; realizar a segunda chamada dos instrumentos avaliativos de acordo com a organização da Unidade Escolar; elaborar instrumentos avaliativos de acordo com o eixo temático ministrado e compatível com o nível de aprendizagem do estudante; ministrar aulas de forma dinâmica, conforme o horário e referencial curricular previamente estabelecidos; informar à Equipe Diretiva os casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; respeitar a individualidade e o nível de desempenho de cada estudante, considerando a dimensão coletiva da construção do conhecimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, inclusive quando definidos sábados e domingos, de modo a garantir as horas e os dias letivos exigidos legalmente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter atualizado o diário de classe, registrando a frequência dos estudantes, os resultados dos instrumentos de avaliação utilizados, o eixo temático lecionado e o número de aulas previstas e ministradas; efetuar o preenchimento de fichas, relatórios e questionários sobre o

desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas para os devidos encaminhamentos; acompanhar estágio de atuação na área de magistério; participar das formações continuadas desenvolvidas pela Unidade de Escolar, pela SEMED ou por outras instituições objetivando o aprimoramento de sua prática pedagógica sem comprometer a carga horária e os dias letivos do estudante; participar das atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade; manter com seus colegas e manter com seus colegas e demais funcionários da Unidade Escolar relações de cordialidade e espírito de colaboração indispensáveis à eficiência do trabalho; ser cordial no trato com os estudantes constituindo uma relação de respeito e cooperação para desenvolver as atividades do cotidiano escolar; comunicar antecipadamente à Equipe Diretiva quando não puder comparecer ao exercício de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências, apresentando, inclusive, atividades específicas para a turma, sempre que possível; participar do processo de escolha dos livros didáticos proposto pelo MEC através do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), responsabilizando-se pela utilização pedagógica dos mesmos; Cumprir as determinações do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; respeitar as normas e princípios filosóficos da Unidade Escolar; zelar pelo bom nome da Unidade Escolar; comunicar à Equipe Diretiva da Unidade Escolar os casos de indícios de maus-tratos e/ou negligência sofridos por criança ou adolescente estudantes da Unidade;

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 410: PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

Requisitos: Licenciatura plena em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar com pós-graduação em gestão educacional e/ou área afim.

Atribuições: Compreende o cargo a que se destina a orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de currículo, adaptação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.

I – Ficam mantidos os requisitos e atribuições das demais funções docentes, previstas no Anexo I do Edital de Abertura.

Art 3º Fica **RETIFICADO** no Anexo I do Edital de Abertura, o requisito para ingresso no **cargo 410**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 410: PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

Requisitos: Licenciatura plena em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar com pós-graduação em gestão educacional e/ou área afim.

Atribuições: Compreende o cargo a que se destina a orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de currículo, adaptação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 410: PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar, ou licenciatura plena em pedagogia com pós-graduação em gestão educacional e/ou área afim.

Atribuições: Compreende o cargo a que se destina a orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica; colaborar na elaboração de currículo, adaptação de programas, organização de calendário escolar, preenchimento de quadros de classe; elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares; avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente; orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados,

orientar, coordenar e controlar sua implantação; participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino; colaborar na busca e seleção de recursos humanos e materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas; promover conferências, debates e sessões de temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas; avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas.

I – Ficam mantidos os requisitos das demais funções docentes, previstas no Anexo I do Edital de Abertura.

Art 3º Os inscritos até a data de publicação desta retificação, que realizaram o pagamento da respectiva taxa para os cargos com retificação, que não tiverem interesse em manter a sua inscrição no certame, terão integralmente devolvidos seus valores, conforme solicitação de reembolso que deverá ser formalizada, exclusivamente através do e-mail candidato@avalia.org.br, do dia 16/10/2024 até às 23h59min do dia 08/11/2024, observado o horário oficial de Brasília. No formulário, o candidato deverá informar **NOME COMPLETO, CPF, DATA NASCIMENTO, NOME DO PAI E DA MÃE E CONTA BANCÁRIA NO NOME DO CANDIDATO PARA DEVOUÇÃO**, de forma completa e correta. A devolução somente será efetivada para conta bancária de titularidade do candidato, não sendo permitida a utilização de contas de terceiros.

I - A devolução do valor ocorrerá em até 30 dias corridos após a solicitação, desde que, o candidato tenha informado todos os dados corretamente.

Art 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 17 de Outubro de 2024.